C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 01692
Rubrica 08/28 Fls 14

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103/2019

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.04.122.0016.2311	33903300	10010000	9.500,00
1110.04.122.0016.2311	33903900	10010000	18.000,00
1110.04.122.0016.2311	33903000	10010000	10.000,00
1110.04.122.0016.2311	33901400	10010000	7.000,00
1110.19.128.0016.2335	33901400	10010000	12.500,00
1110.19.126.0015.1383	44905200	10010000	7.000,00
TOTAL			64.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

PIRAÍ PREFEITURA
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

C.M.P - Piraí - RJ
Processo nº 01692
Rubrica Fls. 15

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1112.19.126.0015.1386	44905200	10010000	5.225,00
1112.19.126.0015.2496	33901300	10010000	2.090,00
1112.19.126.0015.2496	33903000	10010000	5.225,00
1112.19.126.0015.2496	33903600	10010000	9.405,00
1112.19.126.0015.2496	33903900	10010000	8.280,00
1112.19.126.0015.2498	33901300	10010000	2.090,00
1112.19.126.0015.2498	33903600	10010000	9.405,00
1112.19.126.0015.2498	33903900	10010000	8.280,00
1110.11.126.0005.2378	33903000	10010000	1.000,00
1110.11.126.0005.2378	33903900	10010000	1.000,00
1110.11.126.0005.2378	33904000	10010000	1.000,00
1110.04.122.0016.1311	44903900	10010000	1.000,00
1110.19.126.0015.1331	44905200	10010000	10.000,00
TOTAL			64.000,00

Artigo 3º– Fica incluído no Programa de Trabalho - 1110.04.122.0016.2311, a Natureza de Despesa 33903300 - Fonte de Recurso - 10010000 .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

****